



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2026 – PROTOCOLO Nº 2026/13.152

A **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas / SP, torna público e faz saber que, por determinação da diretoria da SANASA, acha-se aberto o Pregão Eletrônico em epígrafe, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO**" - visando à prestação dos serviços do objeto enunciado no item 1 – OBJETO - a qual será processada em conformidade com a Lei Federal n. 13.303/16, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA e pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

ÁREA RESPONSÁVEL: DIRETORIA TÉCNICA

ÁREA REQUISITANTE: GERÊNCIA DE DISTRITOS REGIONAIS

O início de acolhimento das propostas ocorrerá:	às 8 h do dia 07/07/2026
O limite para envio das propostas comerciais será até:	às 8 h do dia 13/07/2026
A abertura das propostas ocorrerá:	às 8 h do dia 13/07/2026
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:	às 9 h do dia 13/07/2026

Obs.1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Edital gratuito na SANASA ou via INTERNET:

<http://www.sanasa.com.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br>

Normas e legislação pertinentes disponíveis no link:

<http://www.sanasa.com.br/licitacao/licitacoes.aspx?f=P> em
"Legislação e Normas".



1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, UTILIZANDO CAMINHÕES COMBINADOS COM TECNOLOGIA HIDROJATO E VÁCUO E CAMINHÕES COMBINADOS COM TECNOLOGIA ROOTS E HIDROJATO, ESPECIALMENTE PROJETADOS PARA O DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO E SUCÇÃO DE POÇOS DE VISITA (PVS), REDES COLETORAS DE ESGOTO E EMISSÁRIOS, COM EQUIPAMENTOS MODERNOS E DE ALTA PERFORMANCE, MATERIAIS ESPECÍFICOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA DEVIDAMENTE HABILITADA,** de acordo com as quantidades, especificações e obrigações constantes dos Anexos a seguir relacionados que são partes integrantes deste Edital e bem como as demais condições deste instrumento convocatório.

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Relação de Documentos para Habilitação;**
- ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO III A - Dados Para Elaboração do Contrato e OS;**
- ANEXO III B - Modelo de Ordem de Serviços;**
- ANEXO IV - Minuta de contrato.**

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes.com.br.

2.3 - O **TEMPO DE DISPUTA** será de no **mínimo 15 (quinze) minutos**, acrescido do tempo (randômico) de até **30 (trinta) minutos** determinado pelo sistema eletrônico.



2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de prestação dos serviços, objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a SANASA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - As empresas interessadas poderão requerer **ESCLARECIMENTOS** sobre o presente pregão à Gerência de Compras e Licitações através do endereço eletrônico lucimeire.rodrigues@sanasa.com.br até **5 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para o pregão.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à **prestação dos serviços objeto da presente licitação**, atendam as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES

3.2.1 - Estarão impedidas de participar deste certame:

3.2.1.1 – empresas consorciadas;

3.2.1.2 – empresas nas quais algum sócio ou diretor tenha parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a SANASA está vinculada; e

3.2.1.3 – interessados que se enquadrem em quaisquer outras vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 9º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.



4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

4.3 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.

4.5 - Para a **Proponente correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.5.1 - Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.5.2 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.6 - Para a **Proponente não correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:



4.6.1 - Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

4.6.2 - Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.6.3 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.7 - O aplicativo “Licitações” pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.8 - O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.

4.9 - Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

4.10 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16.

4.11 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 - O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SANASA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.13 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.14 - Em caso de **dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”**, o interessado deverá entrar em contato com o **BANCO DO BRASIL**, através dos telefones **4004-0001** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e **0800-729-0001** para as demais localidades.

5 - ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 - O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.3 - A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Antes de efetuar sua proposta, a proponente deverá obrigatoriamente selecionar o campo **“Validade de Proposta Registrada”** disponibilizado no sistema eletrônico, com a seguinte declaração:

“Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame”.

6.2 - O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

6.2.1 - No campo “Valor Total do Lote R\$”, informar o preço total relativo ao lote para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

6.2.2 - Em sua proposta eletrônica deverão estar inclusos todos os custos com uniformes, empregados para reposição de férias ou licença, transporte de pessoal e materiais, máquinas e ferramentas, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI), veículos, equipamentos, vale-transporte, todos os benefícios e previsão de reajustes salariais por força de acordo coletivo da categoria, bem como quaisquer outras despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre a prestação dos serviços, inclusive a previsão de reajustamento proveniente de eventual acordo coletivo da categoria.

6.2.2.1 - O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à SANASA nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.



6.2.3 - A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 1018809-67.2024.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: www.sanasa.com.br, opção: Compras, Licitações e Fornecedores).

6.2.4 - Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

6.3 - Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

6.3.1 - Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos **Anexos** que o integram;

6.3.2 - O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

6.3.3 - O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

6.4 - A Proponente que utilizar o campo de “Informações Adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome de fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para o lote.



7.3 - As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.5 - A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6 - Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.7 - Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.9 - Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.11 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.



7.12 - O tempo normal da disputa de lances da sessão pública será encerrado após o período mínimo estabelecido, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará então aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.14 - Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

7.14.1 - Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.14.3 - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

7.14.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14.5 - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



7.15 - Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.16 - Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.17 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18.1 - A SANASA poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela SANASA, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

7.18.2 - Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que o “chat de mensagens” restará aberto para a manifestação da interposição de recurso.



7.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de **15 (quinze) minutos** em que o “chat de mensagens” fica aberto para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.20 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.21 - Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

7.22 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

7.24 - A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida na SANASA mediante solicitação.

7.25 - A homologação será divulgada na página da SANASA na Internet no endereço www.sanasa.com.br.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

8.3 - O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



9 - PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A Proponente detentora da melhor oferta do lote deverá encaminhar para o e-mail lucimeire.rodrigues@sanasa.com.br, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, salvo justificativa prévia aceita pela SANASA, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Pregoeiro determinar, os seguintes documentos:**

9.1.1 - A **Documentação** necessária para **Habilitação** – relacionada no **Anexo II** do presente edital e;

9.1.2 – A Proposta Comercial, devendo esta ser preenchida no formulário do **Anexo III** do presente edital, bem como o **Anexo III A** (Dados Para Elaboração do Contrato e OF/OS).

9.1.2.1 - O Anexo III A deverá ser encaminhado em arquivo separado do arquivo da Proposta Comercial (Anexo III).

9.2 - Os **documentos enviados na forma do subitem 9.1** deverão ser encaminhados pela licitante vencedora em forma eletrônica, **autenticados digitalmente**. Diante da impossibilidade da autenticação digital, deverá ocorrer o envio dos documentos de forma eletrônica no prazo estabelecido no item 9.1 e, posteriormente, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do pregoeiro, deverão ser encaminhados originais ou cópias autenticadas no endereço abaixo, **sob pena de decair ao direito a contratação, bem como na incidência das disposições constantes do item 9.6.**

À SANASA

Av. da Saúde, nº 500 – Ponte Preta – Campinas/SP - CEP: 13041-903

PREGÃO Nº 176/2026 – Pregoeira Meire

A/C COORD. PROC. EDITAIS E JULG. LICITAÇÕES - ACL

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive via correios.



9.3 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 - Os documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital serão aceitos nas formas indicadas nos itens **9.1 e 9.2** deste edital independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

9.5.1 - Se a Proponente **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**.

9.5.2 - Se a Proponente **for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome **da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 - A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços no prazo estabelecido nos itens **9.1 e 9.2** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Sociedade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo da multa de 5% do valor proposto.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada vencedora, a Proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em **15 (quinze) minutos**, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.



11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O pregoeiro fará a adjudicação do lote na hipótese da inexistência de manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes.

11.2 - Caso haja intenção de interposição de recurso, os interessados deverão apresentá-lo ao Pregoeiro através do e-mail lucimeire.rodrigues@sanasa.com.br, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do dia subsequente ao da declaração do vencedor no sistema eletrônico, **ficando as demais Proponentes desde logo intimadas a apresentar, se o desejarem, contra-razões em igual número de dias**, que começarão a correr no dia útil subsequente ao do aviso da SANASA da interposição do recurso ou do término do prazo da recorrente, o que ocorrer primeiro.

11.2.1 - Nessa hipótese, o Sr. Diretor Administrativo da SANASA decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da SANASA para homologação do procedimento licitatório.

11.3 - O resultado final será divulgado na página da SANASA na Internet, no endereço www.sanasa.com.br.

12 - ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após adjudicado e homologado o presente Pregão, a Proponente vencedora, através de pessoa devidamente autorizada, deverá comparecer à SANASA para firmar contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal**.

12.2 - A convocação será feita através de comunicação via e-mail.



12.3 - A Proponente vencedora que convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estipulado no item 12.1 sem qualquer justificativa aceita pela SANASA decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor destinado à contratação e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes. Nessa hipótese, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado ainda o disposto nos itens **7.18 e 9.3** deste instrumento convocatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Gerência de Compras e Licitações da SANASA.

13.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SANASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões referentes a presente licitação.

13.4 - É **facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar** a instrução do processo.

13.5 - As **licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados** em qualquer fase do certame licitatório.

13.6 - O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br e no site da SANASA www.sanasa.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.



13.7 - A Proponente vencedora cuja atividade gere necessidade de contratação de mão de obra deve, preferencialmente, cadastrar suas vagas no Sistema Nacional de Emprego - SINE, através do Centro Público de Apoio ao Trabalhador - CPAT Campinas, priorizando a contratação dos trabalhadores inscritos no referido órgão, bem como com observância às disposições da Lei Municipal nº 15.593/2018.

13.8 - Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site www.licitacoes-e.com.br, para tomar ciências das deliberações acerca do presente certame.

13.9 - Para que não haja prejuízo ao exercício de direitos e ao cumprimento de obrigações pertinentes ao certame licitatório, os licitantes deverão observar e acessar o sistema licitacoes-e nos horários definidos pelo Pregoeiro.

13.10 - A Proponente vencedora tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo processo, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11 - As mensagens inseridas pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa estarão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, no link do presente edital, na opção **consultar lotes** → **chat mensagens** ou **consultar detalhes**.

13.12 - A Proponente Vencedora deverá ter conhecimento do Código de Conduta de Fornecedores disponível no site da SANASA (<https://servicos.sanasa.com.br/document/docsanasa/7850.pdf>), bem como comprometer-se a cumprir as regras nele estabelecidas, zelando pelos princípios estabelecidos no Programa de Compliance da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

13.13 - A Proponente Vencedora deverá declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito.



13.14 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, a Proponente Vencedora deverá comprometer-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA que vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão do Contrato, não eximindo a Proponente das punições previstas em lei.

13.14 - A Proponente vencedora e seus funcionários deverão, durante a vigência do Contrato, estar aptos a submeter-se aos requisitos a seguir:

13.14.1 - Código de Conduta para Fornecedores (<https://servicos.sanasa.com.br/document/docsanasa/7850.pdf>): norma que estabelece os princípios e requisitos para garantir a transparência e a sustentabilidade no negócio, visando que os fornecedores utilizem os mesmos padrões de conduta nos negócios que a SANASA utiliza.

13.14.2 - As disposições da Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23.12.2010, que trata dos critérios para descarte de resíduos sólidos.

13.14.3 - A Proponente vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, assegurando, inclusive:

- a. Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- b. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c. Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local e maior proximidade física possível ao local de trabalho, caso o modelo adotado não seja pelo trabalho remoto;
- d. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- e. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- f. Adoção de práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários;
- g. Administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;



- h.** Condução de suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores e todos os envolvidos na prestação dos serviços;
- i.** Realização de um programa interno de treinamento de seus colaboradores, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, quando aplicável;
- j.** Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- k.** Orientação, quando aplicável, sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte dos colaboradores, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- l.** Respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos, quando aplicável;
- m.** Orientação aos seus colaboradores para a destinação dos resíduos recicláveis, descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da SANASA.

Campinas, 01 de junho de 2026.

MARIANE PACINI
Gerente de Compras e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de Serviços Especializados de Limpeza e Desobstrução do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Campinas -SP, utilizando caminhões combinados com tecnologia HIDROJATO e VÁCUO e caminhões combinados com tecnologia ROOTS e HIDROJATO, especialmente projetados para o desentupimento, desobstrução e sucção de Poços de Visita (PVs), redes coletoras de esgoto e emissários. O serviço abrange o fornecimento de equipamentos modernos e de alta performance, materiais específicos e mão de obra qualificada e devidamente habilitada.

1.2. Deverá ocorrer a disponibilização de **13** caminhões combinados com tecnologia HIDROJATO e VÁCUO e 2 caminhões combinados com tecnologia ROOTS e HIDROJATO, totalizando **15** conjuntos. Cada conjunto será formado por: 1 Caminhão (HIDROJATO e VÁCUO ou Roots e Hidrojato), e seus acessórios, 1 motorista, 2 ajudantes para o conjunto HIDROJATO e VÁCUO e 1 ajudante para o conjunto Roots. Todos os conjuntos deverão possuir equipamentos de telecomunicação tipo celular (Android).

2 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1 . CAMINHÃO HIDROJATO e VÁCUO

O caminhão deverá ser compatível, em capacidade de carga e tamanho, com o equipamento a ser instalado em seu chassi.

2.1.1. ESPECIFICAÇÕES DO CAMINHÃO

- Motor mínimo 180 c.v.
- PBT mínimo 18 toneladas
- Equipado com 3º eixo
- Tração mínima 6x2



- Cor branca
- Para choque traseiro articulado homologado pelo Inmetro;
- Faixas refletivas na lateral e na traseira do caminhão.
- Caminhão não poderá ter data de fabricação superior a 05 (cinco) anos de uso, a contar da assinatura do contrato.

2.1.2. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

Tanque reservatório com formato cilíndrico com capacidade total de 10.000 litros no mínimo, divididos em três compartimentos sendo:

- 500 Litros para a bomba de anel líquido;
- 6.500 Litros de água tratada e/ou de reuso clorada, com abastecimento na parte inferior, por bocal tipo “storz” com válvula de gaveta e tampão de 2.1/2” para carga por hidrante;
- 3.000 Litros para os detritos a serem coletados por sucção a vácuo dotado de visores localizados um na traseira do tanque e o outro na lateral, tampa traseira com vedação em borracha, com abertura e fechamento por meio de cilíndrico hidráulico com angulação de 90 graus, travamento com cilindros hidráulicos que garantem a não ocorrência de vazamento;
- O tanque de detrito deverá existir um sistema de filtragem, que permita drenar o líquido e reter o sólido visando aumentar a autonomia do tanque.
- Com Sistema Hidráulico para atender o basculamento do tanque, tampa traseira, abertura do carretel, lançamento e recolhimento da mangueira etc.

Bomba de água de alta pressão:

- Bomba alternativa de simples efeito, triplex com redutor incorporado;
- Corpo hidráulico fabricado em aço para pressão máxima de operação de 250 kgf/cm² e a pressão de teste hidrostático do corpo hidráulico deverá ser de 375kgf/cm².
- Válvula de regulagem de pressão com ajuste fino montado no corpo hidráulico;
- Sistema de by-pass e válvula de segurança para alívio de sobrecarga e manômetro com glicerina para controle instantâneo da pressão;
- Vazão: 270 l/min;
- Potência mínima de acionamento de 150 cv
- Pressão de trabalho: 200 kgf/cm² simultaneamente com a vazão máxima



Carretel de enrolamento da mangueira principal:

- Montado na tampa traseira do tanque reservatório, móvel do tipo “bandeira” com abertura hidráulica de no mínimo 120° e com medidor de avanço da mangueira dentro da rede;
- Capacidade para enrolar 120 metros de mangueira de 1” de diâmetro;
- Acionado hidráulicamente nos dois sentidos de rotação, com válvula de 03 (três) vias de alimentação da água do carretel principal/retorno;
- Comando de operação do carretel que possibilite regulagem de velocidade em ambos os sentidos de rotação;
- Carretel com guia para enrolamento da mangueira;
- Funcionamento do carretel independente do funcionamento da bomba de alta pressão;
- Bicos adequados para a desobstrução e limpeza de tubulações de diâmetros variados.

Sistema de desobstrução limpeza de ramais com pressão máxima de 140 kgf/cm² composta por:

- Carretel de acionamento manual com junta rotativa para enrolamento de mangueira auxiliar, fixo na lateral, com válvula de 03 (três) vias de alimentação da água/retorno, 50 metros de mangueira para alta pressão de diâmetro de ½”, bicos de desobstrução e limpeza, pistola de limpeza com acionamento manual e fixação adequada para transporte;

Bomba de anel líquido:

- Com duplo efeito, especialmente desenvolvida para serviços pesados e contínuos, possuindo capacidade de deslocamento de ar de no mínimo 12.000 litros/minuto, produz vácuo com eficiência acima de 90%, absorvendo 25 HP de potência, realizando sucção a vácuo em uma profundidade de até 10 metros, ao nível do mar e distâncias inferiores a 50 metros entre o local de sucção e o caminhão;
- Trabalhando por meio de líquido, em quantidade controlada;
- Refrigeração executada pelo próprio líquido circulante, alimentada por reservatório com capacidade para 500 litros, a lubrificação dos rolamentos através de banho de óleo;
- Bomba acompanhada de chave de reversão para alternância entre vácuo e pressão.

Painel de Comandos e Controles:

Na lateral traseira do caminhão, ao lado do armário, comando hidráulico de:

- Basculamento do tanque;



- Basculamento da tampa traseira;
- Abertura e travamento da tampa traseira;
- Abertura hidráulica do carretel.

Painel do carretel, na traseira do veículo, com:

- Manômetro de pressão de água do sistema de alta pressão com glicerina e diâmetro mínimo de 100 mm;
- Vacuômetro com glicerina e diâmetro mínimo de 100 mm;
- Conta-giros com diâmetro mínimo de 100 mm;
- Comando micrométrico de aceleração do motor do caminhão;
- Chave liga/desliga para o sinalizador rotativo e farol;
- Identificação das funções dos controles e instrumentos.

Acessórios:

- 120 Metros de mangueira termoplástica de diâmetro interno de 1", para pressão de trabalho de 200 kg/cm², pressão de ruptura 500 kg/cm², com raio de curvatura 150 mm, densidade linear de no máximo 714 g/m, com acabamento liso, sem emendas e com extremidade macho para o carretel principal;
- 50 metros de mangueira para alta pressão de diâmetro de ½", no mínimo de 2 bicos de desobstrução e limpeza, pistola de limpeza com acionamento manual e fixação adequada para transporte;
- 02 faróis de foco dirigível para iluminação da área de trabalho;
- Acelerador pneumático ou eletrônico para o motor do caminhão, com controle de rotação no ponto de operação;
- Armários laterais em material alumínio;
- Mínimo de 10 cones de sinalização de vias.
- Guia para mangueira para entrada no poço de visita com proteção contra quina da entrada de PV;
- Guia para mangueira de fundo do poço de visita com proteção contra quina e extensão até 08 (oito) metros de comprimento;
- 04 (quatro) mangotes de 4" com lances de 10 (dez) metros de comprimento cada e engate rápido em alumínio.
- Pás, Conchas e Garfos para limpeza do fundo do PV.
- Local para colocação de saco com resíduos retirados de desobstrução.

Bocais de jateamento para mangueira de 1", guias, e mangotes:

- 02 bocais com orifícios a 15 graus de inclinação e um frontal;
- 02 bocais com orifícios a 35 graus de inclinação e um frontal;
- 02 bocais com orifícios a 45 graus de inclinação e sem furo frontal;



- 01 bocal “tipo torpedo”;
- 01 bocal “tipo tijolo”;

Nota 1- A Contratada deverá substituir os acessórios na medida que estes se desgastarem ou a pedido da SANASA.

Nota 2 - Ano do equipamento deverá ser compatível com o ano do caminhão, o equipamento precisa estar vinculado ao chassi do caminhão

Nota 3 - O nível de ruído do equipamento a ser aceito, será de no máximo 75 decibéis, medidos a 1,0 m de distância do equipamento.

2.2 . CAMINHÃO SOPRADOR LOBULAR (ROOTS) combinado com HIDROJATO

Caminhão equipado com equipamento combinado hidrojato de alta pressão e sugador de alta potência roots.

2.2.1. ESPECIFICAÇÕES DO CAMINHÃO

- Motor mínimo 180 c.v.
- PBT mínimo 18 toneladas
- Equipado com 3º eixo
- Tração mínima 6x2
- Cor branca
- Para choque traseiro articulado homologado pelo Inmetro;
- Faixas refletivas na lateral e na traseira do caminhão.
- Caminhão não poderá ter data de fabricação superior a 05 (cinco) anos de uso, a contar da assinatura do contrato.

2.2.2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

- Versão básico 6 x 2
- Peso bruto total (pbt) entre 19.500 e 29.500 kg
- Potência 250cv com 7,118 litros
- Combustível diesel
- Direção hidráulica



- Cabine avançada ou semiavançada
- Ano do equipamento deverá ser compatível com o ano do caminhão, o equipamento precisa estar vinculado ao chassi do caminhão

2.2.3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TANQUE

- **Tanque reservatório com formato cilíndrico** com capacidade total de 12.000 litros no mínimo, divididos em três compartimentos sendo:
 - 500 Litros para a bomba de anel líquido;
 - 3.000 Litros de água tratada e/ou de reuso clorada, com abastecimento na parte inferior, por bocal tipo "storz" com válvula de gaveta e tampão de 2.1/2" para carga por hidrante;
 - 8.500 Litros para os detritos a serem coletados pelo sistema Roots dotado visores localizados um na traseira do tanque e o outro na lateral.
- Sistema de drenagem de líquidos;
- Características mínimas do sistema de alta sucção/vácuo;
- Soprador de lóbulos rotativos de deslocamento positivo tipo "roots", para operar em uma profundidade de até 20m;
- Capacidade de deslocamento de ar mínimo de 60 m³/min;
- Vácuo de 500mbar absoluto pressão de 0,6 bar;
- Tomador de força integral acoplado ao eixo cardam do veículo ou poderá ser acionado por motor independente;
- Lança telescópico, giro de no mínimo 180 graus, angulação de 30 graus, acionamento hidráulico de todas as funções com controle a distância por meio de controle remoto. Provido de mangueira de sucção de diâmetro mínimo de 6 polegadas, com comprimento ao alcance de poços de sucção de 30m de distância;
- Tanque reservatório de detritos, formato cilíndrico, reforçado, construído de chapa em aço espessura 3/16", capacidade total de no mínimo 8500 litros para detritos, composto de:
 - 01 boca de inspeção na parte superior com diâmetro de 500 mm e tampa com vedação;
 - Acesso lateral para parte superior;
 - Visor de nível para compartimento de água limpa, localizado na parte frontal do tanque reservatório.

2.2.4 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO

Bomba de água de alta pressão:

- Bomba alternativa de simples efeito, triplex com redutor incorporado;



- Corpo hidráulico fabricado em aço para pressão máxima de operação de 250 kgf/cm² e a pressão de teste hidrostático do corpo hidráulico deverá ser de 375kgf/cm².
- Válvula de regulação de pressão com ajuste fino montado no corpo hidráulico;
- Sistema de by-pass e válvula de segurança para alívio de sobrecarga e manômetro com glicerina para controle instantâneo da pressão;
- Vazão: 270 l/min;
- Potência mínima de acionamento de 150 cv
- Pressão de trabalho: 200 kgf/cm² simultaneamente com a vazão máxima

Carretel de enrolamento da mangueira principal:

- Montado na tampa traseira do tanque reservatório, móvel do tipo "bandeira" com abertura hidráulica de no mínimo 120° e com medidor de avanço da mangueira dentro da rede;
- Capacidade para enrolar 120 metros de mangueira de 1" de diâmetro;
- Carretel manual com no mínimo 120 m de mangueira de diâmetro interno de 1/2" para pistola de hidrojateamento ou limpeza de ramais;
- Acionado hidráulicamente nos dois sentidos de rotação, com válvula de 03 (três) vias de alimentação da água do carretel principal/retorno;
- Comando de operação do carretel que possibilite regulação de velocidade em ambos os sentidos de rotação;
- Carretel com guia para enrolamento da mangueira;
- Funcionamento do carretel independente do funcionamento da bomba de alta pressão;
- Bicos adequados para a desobstrução e limpeza de tubulações de diâmetros variados.

2.2.5 Acessórios / complementos

- 120 (cento e vinte) metros de mangueira de alta pressão \varnothing 1", sem emendas, termoplástica, pressão de trabalho até 200 bar, pressão de ruptura de 500 bar, com terminais machos nas extremidades, instalada no carretel principal;
- 120 (cento e vinte) metros de mangueira de alta pressão \varnothing 1/2", sem emendas, pressão de trabalho até 160 bar, pressão de ruptura de 640 bar, com Feema giratória nas extremidades, instalada no carretel auxiliar;
- 01 (uma) pistola manual para hidrojateamento para operar com pressão até 160 kgf/cm²;
- 02 (dois) bicos para pistola de hidrojateamento, sendo um de jato concentrado e um de jato leque;



- 20 (vinte) metros de mangote de lona \varnothing 70 mm com conexões "storz" \varnothing 2.1/2" nas extremidades, para abastecimento do tanque por hidrante;
- 02 (dois) faróis moveis direcionais \varnothing 6", instalados na parte superior traseira do tanque, acionados através de um interruptor instalado no painel de comando;
- 01 (um) sinalizador intermitente de segurança na cor amarelo âmbar, instalado na parte superior traseira do equipamento;
- 01 (um) farol móvel portátil, 12vcc, com cabo flexível com 10 (dez) metros de comprimento e plug para conectar a tomada elétrica.
- 02 bocais com orifícios a 15 graus de inclinação e um frontal;
- 02 bocais com orifícios a 35 graus de inclinação e um frontal;
- 02 bocais com orifícios a 45 graus de inclinação e sem furo frontal;
- 01 bocal "tipo torpedo";
- 01 bocal "tipo tijolo";
- Guia para mangueira para entrada no poço de visita com proteção contra quina da entrada de PV;
- Guia para mangueira de fundo do poço de visita com proteção contra quina e extensão até 08 (oito) metros de comprimento;
- Pás, Conchas e Garfos para limpeza do fundo do PV.

Nota 1- A Contratada deverá substituir os acessórios na medida que estes se desgastarem ou a pedido da SANASA.

Nota 2 - Ano do equipamento deverá ser compatível com o ano do caminhão, o equipamento precisa estar vinculado ao chassi do caminhão.

Nota 3 - O nível de ruído do equipamento a ser aceito, será de no máximo 75 decibéis, medidos a 1,0 m de distância do equipamento "roots".

3 - DO MOTORISTA/OPERADOR E DO AJUDANTE

3.1. Cada caminhão deverá ter 01 (um) motorista devidamente habilitado e treinado para executar as operações dele.

3.2. Cada caminhão de Hidrojato deverá ter 02 (Dois) ajudantes e cada caminhão Roots deverá ter 1 (um) ajudante. Todos treinados para prestarem os serviços gerais necessários para auxiliar nas operações dos caminhões.



3.3. Os funcionários deverão ter treinamento para trabalho em altura e espaço confinado, sinalização viária, identificação de interferências de outras Concessionárias e os treinamentos para prevenção de danos oferecidos por elas.

3.4. Todos os trabalhadores deverão ter os registros anotados em carteira de trabalho do Ministério do Trabalho e a remuneração mensal deverá ser as previstas pelo sindicato da categoria.

3.5. Os operadores e ajudantes deverão estar identificados com uniformes fornecidos pela Contratada e portarem crachás visíveis. Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados, tendo no mínimo duas trocas, e substituídos sempre que não forem observadas essas condições.

Deverá compor o uniforme: calças, camisas e capa de chuva.

3.6. A Contratada deverá fornecer EPI'S (Equipamento de proteção individual) aos trabalhadores, conforme suas funções e riscos de serviços, obrigando-se a fiscalizar a utilização de tais equipamentos por eles.

3.7. Caso os operadores e/ou ajudantes apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, deverão ser substituídos em **até 24 horas** a contar da notificação da SANASA.

3.8. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos operadores e ajudantes serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

3.9. Os caminhões quando a serviço da SANASA não poderão transportar terceiros, sob pena de infração contratual sujeita a penalidade, ficando a Contratada responsável por qualquer dano pessoal sofrido.

3.10. A Contratada deverá fornecer, para cada motorista, um meio de comunicação do tipo celular. Neste será instalado o aplicativo para o recebimento das ordens de serviços (OSs).

Nota: A CONTRATADA deverá providenciar funcionários reservas para suprir uma eventual necessidade, estando previamente integrados junto a SANASA.



4- SERVIÇOS

4.1. A execução de limpeza e desobstrução de PVs, Redes de Esgoto e Emissários estão contemplados todo o sistema de esgotamento sanitário atendido pela SANASA, que compõem a Cidade de Campinas e os Distritos de Barão Geraldo, Nova Aparecida, Sousas e Joaquim Egídio, atendidos pelo Setores de Distritos de Manutenção – DOMASAs e Setor de Manutenção de Emissários.

4.2. Os serviços compreendem a execução de desobstrução e limpeza de redes de esgoto e emissários do sistema de esgotamento sanitário, incluindo hidrojateamento, sucção, coleta, transporte e deságue dos resíduos sólidos removidos; com fornecimento de mão de obra habilitada, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços. O serviço envolve a mobilização de equipe e equipamentos, sinalização com cones e cavaletes conforme normas vigentes, montagem e instalação dos equipamentos necessários, desmontagem dos equipamentos, abertura e fechamento de PVs utilizados no processo.

4.3. A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá se dirigir ao local designado para realizar as tarefas solicitadas de limpeza, esgotamento e desobstrução de tubulações que fazem junção com PVs e redes de esgoto do sistema sanitário e pertencentes à bacia de esgotamento de água e esgoto da cidade de Campinas-SP, de maneira que todo o sistema fique limpo e livre de resíduos, como: areia, esgoto, pedras, lamas, madeira, entre outros resíduos; caso necessário deverá lavar o contra piso interno e externo (passeio e arruamento).

4.4. O serviço se dará como concluído quando cada rede de esgoto, PVs e emissários forem desobstruídos e limpos. Para tanto o responsável da área inspecionará e fará o acompanhamento do trabalho por parte da SANASA.

4.5. 13 caminhões (11 HIDROJATO e VÁCUO, e 2 ROOTS) ficarão à disposição da SANASA de segunda à sexta das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h, com intervalo de 01:30h para almoço, totalizando jornada de 8 (oito) horas diárias. Caso necessário, os serviços continuarão após às 17h, porém observados o intervalo de 11h de descanso interjonadas.



4.6. 2 CAMINHÕES (HIDROJATO e VÁCUO) ficarão à disposição da SANASA de segunda à sexta das 13:00 às 17:00h e das 18:00 às 22:00h, com intervalo de 01:00h para o jantar, totalizando jornada de 8 (oito) horas diárias. Caso necessário, os serviços continuarão após às 22h, porém observados o intervalo de 11h de descanso interjonadas.

4.7. Somente autorizados a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados quando solicitado e aprovado pela SANASA, em razão de urgência, sem acréscimo de valor. O horário no final de semana e feriados é das 8h às 16h30m, com intervalo de 1h para o almoço (13 Caminhões) e para 2 caminhões mantém o horário do item **4.6.** O horário de final de semana poderá ser alterado, previamente, em virtude da necessidade. Nas situações emergenciais, que demandem equipamentos de hidrojateamento, serão convocados a quantidade necessária para execução dos serviços, inclusive para atendimento noturno;

4.8. As convocações para serviços durante os dias úteis (segunda a sexta-feira) serão efetuadas no próprio dia, enquanto as convocações nos finais de semana e feriados serão efetuadas nos dias que as antecedem.

4.9. A contagem das horas será diária, ficando seu controle sob a responsabilidade dos prepostos indicados pela Gerência de Distritos Regionais.

5- PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As Ordens de Serviços (OSs) serão emitidas para realização dos serviços no período de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 17h, pelas Coordenadorias dos DOMASAs da SANASA (TDs).

5.2. A emissão / comunicação referente às Ordens de Serviços (OSs) serão feitas via sistema informatizado instalado no telefone celular.

5.3. A CONTRATADA deverá se apresentar no local e horário estabelecidos na emissão da OS – Ordem de Serviço com todos os recursos necessários.

NOTA 1: A equipe da Contratada, ao chegar no DOMASA, deverá se apresentar ao escritório.



NOTA 2: A mudança de funcionário deverá ser comunicada previamente à SANASA.

6- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Recebimento da OS via sistema informatizado da **SANASA**.

6.2. Deslocamento da equipe de trabalho da CONTRATADA até o local designado na OS.

6.3. Se necessário, sinalizar o local com cones e/ou cavaletes, canalizando o trânsito de veículos e pedestres.

6.4. Abrir o aplicativo do SISTEMA INFORMATIZADO no smartphone e realizar a primeira foto para iniciar a Ordem de Serviço (OS).

6.5. Iniciar o serviço de desobstrução.

6.6. O serviço se dará como concluído quando cada rede de esgoto, PVs e emissários forem desobstruídos e limpos.

6.7. Realizar a segunda foto do serviço executado.

6.8. Acondicionar os resíduos/rejeitos provenientes desta operação em sacos apropriados que deverão ser transportados até o local da destinação final determinado pela SANASA.

6.9. Se necessário deverá lavar o contrapiso interno e externo (passeio e arruamento).

6.10. Realizar a terceira foto e a baixa da OS.



6.11. Se identificado problema na rede coletora de esgoto ou ramais prediais, deverá ser gerado uma Sub OS de vistoria para os DOMASAs.

6.12. Se necessário, gerar Sub OS de reparo em passeio, via ou troca de tampão.

NOTA: A lavagem de rede poderá ser realizada com o uso de desengordurante.

O desengordurante deverá ser o homologado pela SANASA.

7 - DA LICENÇA E DO DESCARTE DOS RESÍDUOS

7.1. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a documentação, para cada caminhão, Licença de Operação emitida pela CETESB, para armazenamento, transporte e disposição final dos resíduos ou materiais retirados, observada a legislação vigente;

7.1.1. Toda operação de armazenamento e transporte de resíduos realizados pela contratada deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis ao tipo de serviço.

7.2. Os resíduos/rejeitos provenientes desta operação deverão ser transportados até o local da destinação final determinado pela SANASA.

7.3. A água utilizada pelo caminhão poderá ser potável ou de reuso clorada, e será fornecida pela SANASA.

8 - DO CONTROLE OPERACIONAL

8.1. A SANASA e a Contratada deverão fazer, cada uma, o seu Controle Operacional diário.

8.2. O Controle Operacional deverá ser preenchido diariamente para todos os caminhões que estejam disponibilizados nos setores de trabalho.

8.3. Deverão ser preenchidos os espaços destinados a registrar:



- Data;
- Placa do veículo;
- Identificação do motorista;
- Local e horários de início e de término do serviço;
- Deverão constar também eventuais paradas para manutenção e ainda os horários de refeição dos funcionários.

8.4. Os caminhões, durante o horário de trabalho, inclusive nos intervalos para refeição, poderão ficar nas dependências da SANASA até serem acionados.

8.5. Os caminhões poderão permanecer nos DOMASAs durante o pernoite.

9 – LOCAL DE OPERAÇÃO/ LOTAÇÃO DOS CAMINHÕES

Endereços dos DOMASAS em operação que compõem o sistema de esgotamento sanitário, onde serão prestados os serviços de limpeza, desobstrução das redes coletoras de esgoto e PVs:



DOMASA 1	Rua Silvia Leite de Godoy, s/nº, Jd Londres
RESPONSÁVEL	Tecg.º Moisés Mercedes
CONTATO	moises.meredes@sanasa.com.br F- 37355650 / 984550843
DOMASA 2	Rua Dr. Carlos Francisco de Paula, nº 111, Cambuí
RESPONSÁVEL	Eng. Eduardo Eugenio S. Saldanha
CONTATO	eduardo.saldanha@sanasa.com.br F- 37356410 / 984550773
DOMASA 3	Rua Serafim Piason, nº 15, Vila Joaquim Inácio
RESPONSÁVEL	Eng.º Carlos Eduardo A. G. Camargo
CONTATO	carlos.aboin@sanasa.com.br F- 37355570 / 984550789
DOMASA 4	Rua Marcolina Mendes Leme, nº 547, Vila Santa Isabel
RESPONSÁVEL	Eng.º Carlos A. Bonon
CONTATO	rone.santos@sanasa.com.br F- 37355854 / 984551133
DOMASA 5	Rua Cacilda Becker, nº 335, Profilurb
RESPONSÁVEL	Eng.º Humberto Evaristo Amorim
CONTATO	humberto.amorim@sanasa.com.br F- 37355635 / 984550836
DOMASA 6	Rua Valdemar Padovani, nº 355, Parque Valença
RESPONSÁVEL	Tecg.º Givaldo Batista do Nascimento
CONTATO	givaldo.nascimento@sanasa.com.br F- 3735660 / 984550818
DOMASA 7	Rua Raul Ferrari, s/nº, Jardim Sta Marcelina
RESPONSÁVEL	Eng.º Carlos Augusto Bonon
CONTATO	carlos.bonon@sanasa.com.br F- 37356406 / 984550793
DOMASA 8	Rua Celso Silveira Rezende, nº 90, Vila Marieta
RESPONSÁVEL	Tecg.º Leandro A. da Silva
CONTATO	leandro.silva@sanasa.com.br F- 37355583 / 984551353
DOMASA 9	Rua Joaquim Tarcísio Gallace Zambom , s/nº, Pq Sta Barbara
RESPONSÁVEL	Eng.º Paulo Vicinança
CONTATO	paulo.vicinanca@sanasa.com.br F- 37355674 / 984551331



10 - ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

10.1

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	32.604 HORAS	1: NOME VALIDO: SERVICO DE HIDROJATEAMENTO 2: APLICACAO: DESOBSTRUCAO E LIMPEZA DE REDES E LIGACOES DE ESGOTO 3: EQUIPAMENTO: INCLUSO 4: MAO DE OBRA: INCLUSA 5: INFORMACAO ADICIONAL: TERMO DE REFERENCIA 6: CODIGO SANASA: 104439-5
2	4.956 HORAS	1: NOME VALIDO: SERVICO HIDROJATEAMENTO 2: APLICACÃO: DESOBSTRUCAO E LIMPEZA DE REDES E LIGACOES DE ESGOTO 3: EQUIPAMENTO: CAMINHAO ROOTS COMBINADO C/ HIDROJATO 4: MAO DE OBRA: INCLUSO 5: INFORMACAO ADICIONAL: TERMO DE REFERENCIA 6: CODIGO SANASA: 126420-9

10.2 QUANTIDADE DE HORAS

10.2.1. Quantidade de horas estimada para 12 meses distribuídas para os (15) quinze caminhões: **37.560 horas.**



10.2.2. Memória de Cálculo da Quantidade de Horas dos caminhões.

ANO = 52 SEMANAS		
SEGUNDA À SEXTA	SÁBADO E DOMINGO	
261 DIAS	104 DIAS	
OBS: PODE TER VARIAÇÃO EM ANO BISSEXTO		
HORAS TRABALHADAS		
	13 HIDROJATOS	2 ROOTS
SEG À SEX	$261 \times 8h \times 13 = 27.144h$	$261 \times 8h \times 2 = 4.176h$
	7 HIDROJATOS	1 ROOTS
SAB E DOM	$104 \times 7,5h \times 7 = 5.460h$	$104 \times 7,5 h \times 1 = 780h$
TOTAL	$27.144h + 5.460h = 32.604 h$	$4.176h + 780h = 4.956h$
TOTAL ANUAL	32.604h + 4.956h = 37.560h	

11 - JUSTIFICATIVA

11.1 - A solicitação de Serviço de Hidrojateamento, realizado com **13** caminhões combinados com tecnologia HIDROJATO e VÁCUO e **2** caminhões combinados com tecnologia ROOTS e HIDROJATO, totalizando **15** conjuntos, tem por finalidade evitar, neste momento, a necessidade de aquisição de novos caminhões para os Distritos de Manutenção da TD, assim como disponibilizar um número maior de caminhões, uma vez que a maior parte dos que utilizamos hoje tem idade avançada, requerendo muita manutenção e, em decorrência disso, muito tempo parado na oficina.



11.2 - A expansão do sistema gera novas demandas e para atendê-las precisamos de novos equipamentos. Outro fato a se considerar é a continuidade do programa de manutenção preventiva, que consiste na lavagem das redes nos locais onde há uma maior incidência de obstrução. O programa é aplicado em todas as regiões da cidade e os endereços são levantados junto aos DOMASAs e junto ao cadastro técnico que monitora dados do sistema.

11.3 - É preciso considerar que esses caminhões são fundamentais na manutenção das redes de coleta e afastamento de esgotos uma vez que agiliza o atendimento, melhorando a performance do DOMASA e reduzindo o tempo de espera do consumidor. A falta deles geraria impactos no atendimento das OSs que se acumulariam nos Distritos de manutenção. As consequências desse acúmulo se refletem nos números apresentados para a ARES - PCJ e no descontentamento dos consumidores. As consequências causadas pelos extravasamentos atingem as vias, cursos d'água e a saúde pública em função do esgoto escoando a céu aberto. Atinge imóveis, gerando problemas que, invariavelmente, acabam em processos de ressarcimento de danos. Temos, então, custos mensuráveis e custos não mensuráveis. Os não mensuráveis envolvem a imagem da empresa e estes trazem consequências diretas para a administração pública e meio ambiente.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme preconiza a lei vigente.

13 - DA ENTREGA DOS CAMINHÃOS

13.1. Os caminhões, na sua totalidade, deverão ser entregues para inspeção e verificação documental na SANASA, no setor de Tráfego, localizado na Av. Estados Unidos, nº 280 - Bairro Nova Europa, Campinas/SP, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato, sendo que nos primeiros 60 dias a CONTRATADA deverá entregar no mínimo 60% dos caminhões (8 Hidrojatos e 1 Roots).



13.2. No caso de eventual aditamento ao contrato para inclusão de caminhões, deverá ser considerado o mesmo prazo, ou seja, no prazo total máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do aditamento.

13.3. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos caminhões através de contato via e-mail à Gerência de Transportes.

13.4. Os caminhões serão recebidos PROVISORIAMENTE para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento.

13.5. Os caminhões serão recusados se forem entregues com as especificações técnicas diferentes e/ou inferiores das contidas neste Termo de Referência e/ou se apresentarem defeitos durante os testes.

13.6. Os caminhões serão recebidos DEFINITIVAMENTE em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório e após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação.

13.7. Os recebimentos provisórios e definitivos serão feitos mediante recibo.

13.8. Não serão consideradas, para efeito de faturamento, o período de até 2 (dois) dias em que os caminhões estiverem sob vistoria e inspeção, quando da sua entrega na SANASA.

13.9. O caminhão rejeitado deverá ser substituído dentro do prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do termo de vistoria e inspeção.

13.10. Caso o novo caminhão apresentado, em substituição ao veículo anteriormente rejeitado, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da CONTRATADA de realizar o serviço.

13.11. A SANASA aceitará uma única rejeição.

13.12. As execuções dos serviços terão início imediatamente após o aceite dos caminhões, que deverão se apresentar nos locais de trabalho definidos pela SANASA, dentro do Município de Campinas/SP.

13.13. Os equipamentos não poderão ter data de fabricação superior a **05 (cinco) anos** de uso, a contar da assinatura do contrato.



13.14. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data da assinatura do contrato**, os seguintes documentos ao gestor do Contrato:

- Ano de fabricação;
- Documentação, licenciamento e seguro obrigatório;
- Apólices de Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo (danos materiais e corporais);
- Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), conforme Resolução 3056/2009 da ANTT e Lei Federal 11.442/07.

14 - VISTORIA E INSPEÇÃO

14.1. Os caminhões serão inspecionados por empregados da SANASA para verificação das condições exigidas na contratação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.2. Serão vistoriados os instrumentos, acessórios e componentes que interfiram nas operações, tais como:

- Motor e parte elétrica (incluindo faróis e lanternas);
- Freio, embreagem, câmbio e toda a parte mecânica;
- Balanceamento dos pneus e alinhamento das rodas;
- Pneus com sulco mínimo de 1,6 mm, exigido por lei, que podem ser recusados pela SANASA caso apresentem a validade de carcaça do pneu (DOT) superior a 05 (cinco) anos ou carcaça fadigada, talão quebrado, ruptura de costado ou deslocamento de lonas;
- Limpadores e lavadores de para-brisa;
- Espelhos retrovisores;
- Condições internas do veículo;
- Condição da lataria.

14.3. Após a inspeção será emitido um laudo no qual será indicada a aceitação ou a rejeição do caminhão, que será assinado pela SANASA e pela CONTRATADA, indicando as condições gerais dos caminhões recebidos.



15 – DA IDENTIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES

15.1. - Os veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs deverão apresentar boas condições de conservação, limpeza, segurança e operação, obedecendo as normas e critérios vigentes do órgão fiscalizador de trânsito, de segurança ou outras relacionadas. Somente poderão ser utilizados após inspeção e liberação do Setor de Tráfego, Setor de Segurança do Trabalho e Gerência de Distritos Regionais.

15.2. A CONTRATADA deverá providenciar placa de identificação, que deverá ser colocada nas portas laterais de ambos os lados do veículo, com os seguintes dizeres:

A SERVIÇO DA SANASA CAMPINAS

Nome da empresa

Reclamações 0800-7721195

Nota: O tamanho do adesivo deverá atingir a totalidade da porta.

15.3. Quando o veículo não estiver sendo utilizado para atendimento da SANASA, não poderá ser portada a placa de identificação da SANASA.

15.4. A SANASA se reserva ao direito de inspecionar e bloquear o uso dos equipamentos que se apresentarem fora dos padrões de segurança ou que possam causar riscos de acidentes aos trabalhadores da CONTRATADA, da SANASA ou transeuntes. Os equipamentos deverão ter sempre à disposição relatórios de manutenção corretiva/preventiva atualizados.

15.5. Caso haja necessidade de substituição de qualquer equipamento, anteriormente ao seu uso, este deverá ser submetido a uma nova inspeção no Setor de Tráfego, Segurança do Trabalho e Gerência de Distritos Regionais para liberação.



16 – MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES

16.1. A Contratada se comprometerá a manter os caminhões e os equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste natural, prejudiquem o seu funcionamento.

16.2. Ficará, a critério da SANASA, devolver o caminhão e os equipamentos a qualquer tempo, caso fique total ou parcialmente fora de condições de uso, fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

16.3. Quando da devolução de qualquer caminhão, a Contratada deverá substituir por outro no prazo máximo e improrrogável de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da comunicação por escrito da SANASA. O novo caminhão, enviado pela Contratada para substituir o que foi devolvido por apresentar problemas de uso, passará por inspeção de aceite.

16.4. A SANASA notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos caminhões e nos equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

16.5. Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos caminhões para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

16.6. Nas eventuais paradas para revisões ou consertos de avarias, ou quando houver fato impeditivo (acidentes, quebra, manutenção periódica ou outros), o caminhão com o equipamento será substituído por outro de idêntica especificação no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas** contadas no documento de notificação da SANASA.

16.7. As multas de trânsito aplicadas aos caminhões são de total responsabilidade da Contratada, e estarão vinculadas aos respectivos operadores.



16.8. Os pneus com desgastes normais ou danificados por qualquer eventualidade deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 horas quando solicitado por escrito pela SANASA.

16.8.1. Os pneus substituídos deverão ser novos e estar devidamente balanceados e alinhados, não se admitindo pneus reconicionados ou recuperados.

16.9. Os pneus deverão conter sulco mínimo de 1.6 mm, exigidos por lei, porém, a critério da SANASA poderão ser recusados caso apresentem validade de carcaça do pneu (DOT) acima de 05 (cinco) anos, carcaça fadigada, talão quebrado, ruptura de costado ou deslocamento de lonas.

16.10. A SANASA permitirá que a mangueira 1 polegada e ½ polegada dos HIDROJATOS/ROOTS tenham no máximo 4 emendas, porém, sempre mantendo 120 metros. Acima de 4 emendas a mangueira deverá ser trocada no prazo máximo de 24 horas.

Nota: Só será aceita uma parada de 24 horas no período de 30 dias;

17 - DO SEGURO, LICENCIAMENTO E PROPRIEDADE DOS CAMINHÕES

17.1. Os caminhões deverão ter Seguro de Responsabilidade Civil e Facultativo, devendo a SANASA receber da Contratada cópia autenticada destas apólices.

17.2. Nos sinistros ocorridos com os caminhões será de total responsabilidade da Contratada, pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive de terceiros.

17.3. A Contratada deverá providenciar a renovação do seguro dos caminhões sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer parado nas dependências da SANASA por falta de providências, incorrendo ainda multa prevista no contrato.

17.4. A Contratada se obriga a fornecer sempre no prazo legal, no setor de Tráfego, a documentação relativa ao licenciamento dos caminhões, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o caminhão estiver parado por falta de providência.



17.5. Os CRLVs (**Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo**) dos caminhões poderão estar em nome da empresa CONTRATADA, bem como advindos de contratos típicos de posse legal, como arrendamento, leasing, locação, comodato ou equivalentes.

18- INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos nomes dos seus empregados (operadores e ajudantes) à área responsável da SANASA, para fins de cadastramento e integração. A integração deverá ser feita após a assinatura do contrato e antes da apresentação dos caminhões.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos seguintes documentos:

- RG e CPF
- Documentação comprobatória para condução de veículos pesados (CNH)
- Documentação relacionada nos itens 3.1 ao 3.4, bem como outros documentos que o Setor de Segurança do trabalho entender como necessários.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo um Responsável Técnico da empresa que será o responsável pelo serviço a ser executado. O profissional deverá comprovar vínculo profissional, na data prevista para entrega dos documentos. O profissional deverá apresentar certificado de Nível Superior, reconhecido (s) pelo CREA.

19.2. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

19.2.1. Em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº do registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE);



19.2.2. Em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

19.2.3. Em caso de empresário regularmente constituído ou profissional autônomo, apresentar contrato de prestação de serviços que esteja de acordo com as cláusulas previstas na entidade de classe e ainda com cláusula de assunção de responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

19.3. - O responsável da CONTRATADA deverá comparecer ao local de execução do serviço quando solicitado pela SANASA, em tempo máximo de até **1 (uma) hora**.

19.4. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de contingência (emergência) no prazo de até **10 (dez) dias contados da data de assinatura deste contrato**, para atender os casos de acidentes que porventura possam vir a ocorrer com o veículo (caminhão) e funcionários utilizado na execução dos trabalhos. Deverá o mesmo ser enviado por e-mail ao gerente TD Renato Pessanha Santos – renato.pessanha@sanasa.com.br

19.5. - A CONTRATADA deverá apresentar a Licença de Operação emitida e validada pela CETESB para coleta e transporte dos resíduos de esgoto e água, conforme Lei Estadual n. 997 de 31 de maio de 1976 e suas respectivas alterações.

19.6. A CONTRATADA deverá dispor, a todos seus funcionários diretamente ligados ao trabalho, de meio de comunicação similar ao utilizado pela SANASA, contendo além de telefone celular, WhatsApp, telefone fixo e e-mail para contato, postagens de fotos dos serviços antes e depois de realizados e envio de agendamento de serviços e recados.

19.7. Funcionários devidamente vestidos com uniformes da empresa CONTRATADA, contendo crachá funcional. No uniforme deverá estar escrito: A SERVIÇO DA SANASA.

19.8. Iniciar os serviços no local de trabalho com todos os meios (veículos, equipamentos, acessórios, EPI e EPC, ferramentas e pessoal habilitados) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a conclusão, dentro dos procedimentos técnicos exigidos pela SANASA.



19.9. Entulhos/Resíduos, todos acessórios e materiais deverão ser retirados do local onde foi realizado o serviço, devendo a CONTRATADA efetuar a limpeza total do local após sua conclusão.

19.10. Deverá ser realizada a pesagem do caminhão e entrega do ticket ao responsável do contrato, quando o local designado de destinação de resíduos fornecer condições de pesagem.

19.11. Os funcionários da CONTRATADA estarão impedidos de operar qualquer equipamento ou sistemas das unidades da SANASA. Havendo qualquer tipo de problema, em que seja necessária a intervenção da SANASA, deverá ser contatado o responsável pela unidade local ou o responsável designado pela Gerência de Distritos Regionais para providências.

19.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer multas de trânsito, tarifa rodoviária, quando for o caso, durante a execução dos serviços.

19.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á civil e criminalmente pelos eventuais danos materiais e prejuízos causados à SANASA ou a terceiros, bem como por danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

19.14. Encaminhar as Notas Fiscais emitidas eletronicamente, inclusive o arquivo XML, para: nfe@sanasa.com.br, renato.pessanha@sanasa.com.br, lucas.araujo@sanasa.com.br e zelia.sousa@sanasa.com.br

19.15. Manter atualizados os contatos dos responsáveis por receber as Ordens de Serviço Eletrônicas (OFs), as Medições e do Responsável Técnico.

19.16 – Os preços para locação deverão ser apresentados na forma de valor hora único.

20 – OBRIGAÇÕES DA SANASA

20.1. Integração dos funcionários da CONTRATADA.

20.2. Vistoria dos caminhões e equipamentos.



20.3. Disponibilizar treinamento do aplicativo, que será instalado no celular Android, fornecido pela contratada a cada operador.

20.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados.

20.5. Notificar formalmente a CONTRATADA quando ocorrer eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

21 - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

21.1. A cada período compreendido entre o dia 16 de um mês e o dia 15 do mês subsequente, a SANASA, pelo setor responsável, emitirá uma planilha de medição para as horas, contendo detalhadamente os dias e as horas efetivamente trabalhadas.

21.2. As planilhas de medição, elaboradas pela SANASA, serão enviadas para CONTRATADA até o terceiro dia útil posterior ao fechamento do período para, somente então, esta emitir as notas fiscais/faturas.

21.3. Os DOMASAs serão responsáveis pelo envio das Ordens de Serviços, fiscalização, acompanhamento dos serviços e envio das medições à Gerência de Distritos Regionais.

21.4. A Gerência de Distritos Regionais (TD) será responsável pelo envio das Ordens de Fornecimento (OF), recebimento das NFs e das Autorizações de Pagamento.

21.5. A SANASA fará o controle das planilhas dos horários apontados e a CONTRADA deverá ter seu controle próprio.



22 - GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O gestor deste CONTRATO será a Gerência de Distritos Regionais, contato com gerente do Setor Renato Pessanha Santos celular (19) 98455-1132 ou e-mail renato.pessanha@sanasa.com.br, Lucas da Silva Araujo celular (19) 98455-1277 ou e-mail lucas.araujo@sanasa.com.br e Zélia A. de Sousa (19) 984550764 ou e-mail zelia.sousa@sanasa.com.br

22.2. Os Gestores Operacionais serão os Coordenadores dos DOMASAs, que serão responsáveis pelas emissões das OSs, acompanhamento e fiscalização de Serviços.

22.3. Em casos de divergências quanto aos serviços prestados pela Contratada, os Setores responsáveis deverão comunicar imediatamente, através de e-mail, a Gerência de Distritos Regionais para providências.

22.4. A Gerência de Distritos Regionais será responsável pela Autorização de Pagamento, mediante o envio das medições aprovadas pelo setor usuário dos serviços.

Norma SAN.P.IN.NP. 48 REVISÃO 02

Disponível no site da SANASA www.sanasa.com.br >> Serviços >> Documentos úteis >> Documentação interna.



ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Os documentos de habilitação são os seguintes:

1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo órgão de classe competente, em nome da Proponente, com validade na data da apresentação das propostas;

B - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

B.1 – atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto da licitação, quais sejam:

- **Serviço de limpeza de rede de esgoto/emissário (sucção e desobstrução – Hidrojateamento/Roots) e/ou serviço de limpeza de PV (poço de visita).**

QUANTIDADE MÍNIMA (50% DO SOLICITADO)
18.780h

B.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;



- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SANASA.

C - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

C.1 - Capacidade **técnica profissional** deverá ocorrer a apresentação de Responsável Técnico, com vínculo profissional, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo órgão de classe competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir, conforme segue:

Serviço de limpeza de rede de esgoto/emissário (sucção e desobstrução - Hidrojateamento/Roots) e/ou serviço de limpeza de PV (poço de visita).

C.1.1 - A comprovação do vínculo profissional do **responsável técnico** deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

C.1.1.1 - em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº do registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou

C.1.1.2 - em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

C.1.1.3 - empresário regularmente constituído ou profissional autônomo, em contrato de prestação de serviços, que esteja de acordo com as cláusulas previstas na entidade de classe e ainda com cláusula de assunção de responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

C.1.2 - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo órgão de classe não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo órgão de classe.



Observação 1 - Para a comprovação de capacidade técnica operacional e profissional não há necessidade de que todos os atestados solicitados se refiram a uma mesma obra/serviço.

Observação 2 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da Proponente.

1.2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

De forma a demonstrar a prova de Habilitação Jurídica, a arrematante deverá apresentar:

1.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

1.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

1.3.2 - Prova de regularidade com a Receita Federal do Brasil e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

1.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

1.3.4 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

13.4.1 – No caso do estado de São Paulo, deverá ser enviada a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

1.3.5 – Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;



1.3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da documentação.

1.3.8 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item 1.3.6 implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA sendo facultado à SANASA convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.4 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

1.4.1 - Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, obedecido ainda o seguinte:

- PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES: O Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei;

- PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: Não sendo obrigadas a publicar seu balanço, deverão então apresentar:

1.4.2 - Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável; e

1.4.3 - Cópia autenticada dos Termos (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro) de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício.



1.4.4 - Para as Proponentes obrigadas em adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008, deverá a Proponente apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de resultados do último exercício social, apresentados na ECD, já exigíveis de acordo com a lei, contendo o termo de abertura e encerramento e o recibo de entrega do livro digital.

1.4.5 - Comprovação de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a **1,00 (um)**, Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a **1,00 (um)** e Índice de Solvência Geral (ISG) superior ou igual a **1,00 (um)**.

1.4.6 - O cálculo dos índices exigidos no item anterior será realizado utilizando-se os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILC - Índice de Liquidez Corrente > ou = 1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ILG - Índice de Liquidez Geral > ou = 1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{\text{ATIVO CIRC.} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ISG - Índice de Solvência Geral > ou = 1,00

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRC.} + \text{PASSIVO NÃO CIRC.}}$$



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone:

CNPJ/MF N.

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Conforme estipulado na cláusula 6 do edital, propomos:

Lote 1				
Item	Qtde.	DESCRIÇÃO	Valor /hora (R\$)	Valor Total (R\$)
1	32.604 HR	SERVICO HIDROJAT DESOBST LIMP REDES LIG ESG INCLUSO Código Sanasa: 104439-5		
2	4.956 HR	SERV HIDROJAT DESOBST LIMP REDES LIG ESG ROOTS COMB HIDROJ Código Sanasa: 126420-9		
Preço Total do Lote (itens 1 e 2)----->				

- É obrigatória a cotação de todos os itens do lote.

ANO DE FABRICAÇÃO DOS CAMINHÕES: ____/____equipamentos.

Observação: os caminhões e equipamentos não poderão ter data de fabricação superior a 5 (cinco) anos da abertura desta licitação.

- Do preço apontado% (.....) referem-se à mão de obra e encargos sociais e% (.....) referem-se a materiais e equipamentos, de acordo com o disposto na legislação previdenciária vigente.

- Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos com fornecimento do caminhão, abastecimento com combustível, manutenções mecânicas, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do caminhão, equipamento de comunicação para cada caminhão do tipo celular, salários dos operadores e ajudantes, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), enfim, tudo que seja necessário para o caminhão e equipamento funcionar e produzir na prestação dos serviços.



- Nos preços proposto estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI e ICMS, diferenciais de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre a prestação dos serviços, bem como o cumprimento à legislação previdenciária vigente.

- A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 1018809-67.2024.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: www.sanasa.com.br, opção: Compras, Licitações e Fornecedores).

- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

- Prazo de validade da presente proposta__ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. **176/2026**.

- Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

- Declaramos, ainda, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:



- Declaramos sob as penas da lei, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006 e em atendimento ao Decreto do Município de Campinas/SP nº 23.460/2024, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Licitação **n. 176/2026**.

Data: __/__/__

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)



ANEXO III A - DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO E OS

- Dados para elaboração do contrato

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

Telefones:

e-mail - Institucional e pessoal: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

- Contatos para recebimento das Ordens de Serviço (OS):

Nome das pessoas para recebimento OS/OF: _____

Telefone 1: _____ e-mail 1: _____

Telefone 2: _____ e-mail 2: _____



ANEXO III-B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ISO 9001

	SAN.A.IN.FM 19
	OS - Ordem de Serviço

OS:	Dt:	Contrato:	Vigência:	Extrato:
Objeto Contrato:				Nº da Licit:

Gestor:	E-mail:
Liberado Por:	Setor: Telefone:()

Fornecedor:	Departamento:
Cidade:	Estado: Telefone:() Fax:()
Contato:	E-mail:
Contato:	E-mail:

Local do Serviço - Setor:

Autorização para início dos Serviços	Prazo Execução: ___ meses a partir da autorização para início dos serviços
--------------------------------------	---

DADOS DA COMPRA/SERVIÇO			
Item	ADF	Código	Descrição

Quantidade / Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Alm.
----------------------	----------------------	-------------------	------

Observação:

Valor Total (R\$):



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 2024-_____

CONTRATO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, UTILIZANDO CAMINHÕES COMBINADOS COM TECNOLOGIA HIDROJATO E VÁCUO E CAMINHÕES COMBINADOS COM TECNOLOGIA ROOTS E HIDROJATO, ESPECIALMENTE PROJETADOS PARA O DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO E SUCCÃO DE POÇOS DE VISITA (PVS), REDES COLETORAS DE ESGOTO E EMISSÁRIOS, COM EQUIPAMENTOS MODERNOS E DE ALTA PERFORMANCE, MATERIAIS ESPECÍFICOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA DEVIDAMENTE HABILITADA, QUE CELEBRAM A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A, SANASA CAMPINAS E PROPONENTE VENCEDORA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 176/2026, NO VALOR TOTAL DE R\$_____.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.119.855/0001-37, neste ato representada por seus Diretores (xxxxx) e Técnico (xxxxxx), a seguir designada simplesmente SANASA, e de outro lado a PROPONENTE VENCEDORA com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada PROPONENTE , estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Eletrônico n. 176/2026 devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da SANASA CAMPINAS em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, UTILIZANDO CAMINHÕES COMBINADOS COM TECNOLOGIA HIDROJATO E VÁCUO E CAMINHÕES COMBINADOS COM TECNOLOGIA ROOTS E HIDROJATO, ESPECIALMENTE PROJETADOS PARA O DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO E SUCÇÃO DE POÇOS DE VISITA (PVS), REDES COLETORAS DE ESGOTO E EMISSÁRIOS, COM EQUIPAMENTOS MODERNOS E DE ALTA PERFORMANCE, MATERIAIS ESPECÍFICOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA DEVIDAMENTE HABILITADA**, de acordo com as especificações e constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste contrato, e demais condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, respeitadas as determinações do **art. 71 da Lei 13.303/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - Os preços para a prestação dos serviços objetos deste instrumento, de acordo com as especificações e obrigações constantes dos Anexos que fazem parte integrante deste contrato, e demais condições aqui estabelecidas, pela CONTRATADA são os seguintes:

Lote 1				
Item	Qtde.	DESCRIÇÃO	Valor /hora (R\$)	Valor Total (R\$)
1	32.604 HR	SERVICO HIDROJAT DESOBST LIMP REDES LIG ESG INCLUSO Código Sanasa: 104439-5		
2	4.956 HR	SERV HIDROJAT DESOBST LIMP REDES LIG ESG ROOTS COMB HIDROJ Código Sanasa: 126420-9		
Preço Total do Lote (itens 1 e 2)----->				



ANO DE FABRICAÇÃO DOS CAMINHÕES: ____/____equipamentos.

3.2 - Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos com fornecimento do caminhão, abastecimento com combustível, manutenções mecânicas, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do caminhão, equipamento de comunicação para cada caminhão do tipo celular, salários dos operadores e ajudantes, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), enfim, tudo que seja necessário para o caminhão e equipamento funcionar e produzir na prestação dos serviços.

3.2.1 - No preço proposto estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI e ICMS, diferenciais de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre a prestação dos serviços, bem como o cumprimento à legislação previdenciária vigente.

3.2.1 - Do preço apontado% (.....) referem-se à mão de obra e encargos sociais e% (.....) referem-se a materiais e equipamentos, de acordo com o disposto na legislação previdenciária vigente.

3.2.2 - Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ _____(_____), constante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

4.2 - Os recursos disponíveis para a aquisição do objeto do presente instrumento provêm do orçamento financeiro plurianual devidamente aprovado, identificados pela conta n. **510.400.060**, constante da planilha orçamentária que integra os autos do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES

5.1 - A SANASA fará o controle interno das horas trabalhadas e a CONTRATADA o controle próprio.



5.2 - A cada período compreendido entre o dia 16 de um mês e o dia 15 do mês subsequente, a SANASA, pelo setor responsável, emitirá uma planilha de medição para as horas, contendo detalhadamente os dias e as horas efetivamente trabalhadas.

5.3 - As planilhas de medição, elaboradas pela SANASA, serão enviadas para CONTRATADA até o terceiro dia útil posterior ao fechamento do período para, somente então, esta emitir as notas fiscais/faturas.

5.4 - Os DOMASAs serão responsáveis pelo envio das Ordens de Serviços, fiscalização, acompanhamento dos serviços e envio das medições à Gerência de Distritos Regionais.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO

6.1 - A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas dos serviços prestados conforme medição aprovada de acordo com a cláusula quinta deste instrumento até o dia 18 de cada mês e entregá-las na Gerência de Distritos Regionais da SANASA, localizado na Av. da Saudade, n.500 Ponte Preta, Campinas/SP.

6.2 - As notas fiscais somente deverão ser emitidas pela CONTRATADA após a conferência e aprovação dos serviços constantes das planilhas de medições.

6.3 - Nas notas fiscais a CONTRATADA deverá discriminar o número da Ordem de Serviço (OS), os dias e as horas trabalhadas, seus respectivos valores unitários e o total, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais;

6.3.1 - Por ocasião da entrega das notas fiscais, estas deverão estar acompanhadas das planilhas de medições, conferidas e aprovadas pela Coordenadoria Responsável da SANASA;

6.4 - *A CONTRATADA deverá faturar para a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ n. 46.119.855/0001-37, I.M. n. 00.100.196-5, Endereço: Avenida da Saudade, n. 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13.041-903, Fone: (19) 3735-5000, e fazer constar no corpo do documento fiscal a expressão "Regime Especial DRM/SMF N. 001/2016 – Protocolo Administrativo n. 2015/03/26345 e a Inscrição Municipal do tomador dos serviços, quando a prestação do serviço ocorrer em CNPJ e Inscrição Municipal diferente do faturado".*



6.5 - Na nota fiscal de Serviços Eletrônica a CONTRATADA deverá discriminar o nome do software, versão e a quantidade do objeto entregue, seus respectivos valores unitários, totais e garantia, além dos demais elementos habituais fiscais e legais. Não serão aceitas notas fiscais com descrições parciais que não permitam a identificação do produto.

6.5.1 - Por ocasião da entrega, esta deverá estar acompanhada do competente documento citado no item 5.1, que deverá vir a integrar o processo de contratação.

6.6 - As notas fiscais emitidas eletronicamente, inclusive o arquivo XML, deverão ser encaminhadas para o e-mail: nfe@sanasa.com.br e e-mails do gestor do contrato: renato.pessanha@sanasa.com.br, lucas.araujo@sanasa.com.br e zelia.sousa@sanasa.com.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A SANASA efetuará o pagamento à CONTRATADA na primeira quarta-feira subsequente ao prazo de **24 (vinte e quatro) dias** contados a partir da data do atestado de recebimento definitivo do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal.

7.1.1 - Se o vencimento se der na quarta-feira, o pagamento será no próprio dia. Caso esse dia seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

7.2 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de **crédito** na conta corrente da CONTRATADA.

7.2.1 - Os dados dos depósitos programados ou efetuados poderão ser consultados no site da SANASA através do caminho “Licitações”, “Fornecedores”, “Consulta de Pagamentos”. A requisição da senha e assinatura eletrônica para essa consulta deverá ser feita através de formulário constante em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

7.3 - A SANASA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.



7.4 - Para os casos de rejeição do objeto e sua reposição, será prorrogado automaticamente e proporcionalmente ao prazo de reapresentação da nota fiscal o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a SANASA.

7.5 – Caso ocorra atraso no pagamento à CONTRATADA, o valor devido poderá ser atualizado “pro rata die” de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, contudo, na hipótese de atraso não superior a 90 (noventa) dias, não poderá haver solução de continuidade à consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Transcorrido o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, observado as disposições do art. 148 do RILC da SANASA, os preços contratados poderão vir a ser reajustados com base na fórmula descrita abaixo, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratada, observada a legislação vigente.

$$R = \left(\frac{IPCA_1}{IPCA_0} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

- R = Percentual de reajuste;
- IPCA1 = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior ao do reajuste.
- IPCA0 = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior ao da data da realização da sessão pública da licitação. A partir do segundo reajuste, este índice referir-se-á ao mês do último reajuste.



CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1 - Caso a CONTRATADA tencione **efetuar a prestação de serviço** do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

9.1.1 - O não atendimento do disposto no item 9.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal até que seja apresentada essa documentação.

9.1.2 – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste instrumento.

ENTREGA DOS CAMINHÕES

9.2 - PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2.1 - Os caminhões, na sua totalidade, deverão ser entregues para inspeção e verificação documental na SANASA, no setor de Tráfego, localizado na Av. Estados Unidos, nº 280 – Bairro Nova Europa, Campinas/SP, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato, sendo que nos primeiros 60 dias a CONTRATADA deverá entregar no mínimo 60% dos caminhões (8 Hidrojatos e 1 Roots).

9.2.2 -No caso de eventual aditamento ao contrato para inclusão de caminhões, deverá ser considerado o mesmo prazo, ou seja, **no prazo total máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos** a contar da data de assinatura do aditamento.

9.3. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos caminhões através de e-mail à Gerência de Transportes.

9.4. Os caminhões serão recebidos PROVISORIAMENTE para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento.



9.5. Os caminhões serão recusados se forem entregues com as especificações técnicas diferentes e/ou inferiores das contidas neste Termo de Referência e ou se apresentarem defeitos durante os testes.

9.6. Os caminhões serão recebidos DEFINITIVAMENTE em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório e após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação.

9.7. Os recebimentos provisórios e definitivos serão feitos mediante recibo.

9.8. Não serão consideradas, para efeito de faturamento, o período de até 2 (dois) dias em que os caminhões estiverem sob vistoria e inspeção, quando da sua entrega na SANASA.

9.9. O caminhão rejeitado deverá ser substituído dentro do prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do termo de vistoria e inspeção, ficando sujeito às penalidades previstas no item 14.1, cláusula décima quarta, deste contrato.

9.10 - Caso o novo caminhão apresentado, em substituição ao veículo anteriormente rejeitado, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da CONTRATADA de realizar o serviço.

9.11. As execuções dos serviços terão início imediatamente após o aceite dos caminhões, que deverão se apresentar nos locais de trabalho definidos pela SANASA, dentro do Município de Campinas/SP.

9.12 - Os equipamentos não poderão ter data de fabricação superior a **05 (cinco) anos** de uso, a contar da assinatura do contrato.

9.13 – A Ordem de serviço será emitida eletronicamente pela Gerência de Distritos Regionais para os contatos apontados na proposta de preços da CONTRATADA. A CONTRATADA dará início ao serviço conforme o prazo estipulado na Ordem de Serviço.

9.13.1 - A Ordem de Serviço somente será emitida pela Gerência requisitante após a realização da integração do Setor de Segurança do Trabalho da SANASA com a CONTRATADA. A integração deverá ser feita após a assinatura deste instrumento e antes da apresentação dos caminhões.



9.13.2 – Após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pela SANASA, será enviado e-mail à CONTRATADA nos endereços eletrônicos relacionados no item 9.13.2.2, informando a existência desta OS já com o link para acesso ao site da SANASA em que esta OS deverá ser recebida. Caberá à CONTRATADA acessar o site com a senha de acesso para acessar e consultar a OS.

9.13.2.1 - A senha para acesso ao recebimento da Ordem de Serviço (OS) deverá ser obtida através do site www.sanasa.com.br, em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

9.13.2.2 - Nome das pessoas para recebimento da OS: _____

Telefone 1: _____ e-mail 1: _____

Telefone 2: _____ e-mail 2: _____

9.14 - A rejeição de qualquer serviço/equipamento pela Gerência requisitante sujeitará a Proponente vencedora à penalidade prevista na letra A do item 14.1.

9.15 - O caminhão rejeitado deverá ser substituído dentro do prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do termo de vistoria e inspeção.

9.16 - Caso um novo serviço entregue em substituição a um serviço rejeitado seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Proponente vencedora de prestar os serviços nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas na letra D do item do item 14.1.

9.17 - A Proponente vencedora deverá manter sua situação regular perante as entidades e instituições de controle, conforme sua área de atuação.

9.18 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, disponível no site da mesma, bem como zelar pelos princípios estabelecidos no Programa de Compliance da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.



9.19 - A CONTRATADA, ao assinar este instrumento, declara que nenhum sócio ou diretor da mesma tem parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a SANASA está vinculada.

9.20 - A CONTRATADA assume o compromisso de declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito de interesses.

9.21 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, a CONTRATADA compromete-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA, que vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão do presente Contrato, não eximindo a CONTRATADA das punições previstas em lei. E ainda, ao término do Contrato com a SANASA, a CONTRATADA se compromete a devolver à SANASA ou destruir as referidas informações, sem que haja prejuízo por parte da SANASA.

9.22 - Aplicam-se as disposições dos artigos 137 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA para a prorrogação de prazos das etapas que envolvem o processo de contratação.

9.23 - As hipóteses e mecanismos para alteração da contratação em referência restam fixadas nos artigos 139 a 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA deverá, antes do início dos serviços, solicitar junto à SANASA - PHT, a integração funcional de todos os colaboradores envolvidos na execução dos serviços objeto desta contratação, em atendimento a Norma [SAN.P.IN.P.NP 48](#).



10.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data da assinatura do contrato**, os seguintes documentos ao gestor do Contrato:

- Ano de fabricação;
- Documentação, licenciamento e seguro obrigatório;
- Apólices de Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo (danos materiais e corporais);
- Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), conforme Resolução 3056/2009 da ANTT e Lei Federal 11.442/07.

10.3 - O responsável da CONTRATADA deverá comparecer ao local de execução do serviço quando solicitado pela SANASA, em tempo máximo de até **1 (uma) hora**.

10.4 - A CONTRATADA deverá apresentar um plano de contingência (emergência) no prazo de até **10 (dez) dias contados da data de assinatura deste contrato**, para atender os casos de acidentes que porventura possam vir a ocorrer com o veículo (caminhão) e funcionários utilizado na execução dos trabalhos. Deverá o mesmo ser enviado por Email ao gerente TD Renato Pessanha Santos – renato.pessanha@sanasa.com.br

10.5 - A CONTRATADA deverá apresentar a Licença de Operação emitida e validada pela CETESB para coleta e transporte dos resíduos de esgoto e água, conforme Lei Estadual n. 997 de 31 de maio de 1976 e suas respectivas alterações.

10.6 - A CONTRATADA deverá dispor, a todos seus funcionários diretamente ligados ao trabalho, de meio de comunicação similar ao utilizado pela SANASA, contendo além de telefone celular, WhatsApp, telefone fixo e e-mail para contato, postagens de fotos dos serviços antes e depois de realizados e envio de agendamento de serviços e recados.

10.7 - Funcionários devidamente vestidos com uniformes da empresa CONTRATADA, contendo crachá funcional. No uniforme deverá estar escrito: A SERVIÇO DA SANASA.

10.8 - Iniciar os serviços no local de trabalho com todos os meios (veículos, equipamentos, acessórios, EPI e EPC, ferramentas e pessoal habilitados) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a conclusão, dentro dos procedimentos técnicos exigidos pela SANASA.



10.9 - Entulhos/Resíduos, todos acessórios e materiais deverão ser retirados do local onde foi realizado o serviço, devendo a CONTRATADA efetuar a limpeza total do local após sua conclusão.

10.10 - Deverá ser realizada a pesagem do caminhão e entrega do ticket ao responsável do contrato, quando o local designado de destinação de resíduos fornecer condições de pesagem.

10.11 - Os funcionários da CONTRATADA estarão impedidos de operar qualquer equipamento ou sistemas das unidades da SANASA. Havendo qualquer tipo de problema, em que seja necessária a intervenção da SANASA, deverá ser contatado o responsável pela unidade local ou o responsável designado pela Gerência de Distritos Regionais para providências.

10.12 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer multas de trânsito, tarifa rodoviária, quando for o caso, durante a execução dos serviços.

10.13 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á civil e criminalmente pelos eventuais danos materiais e prejuízos causados à SANASA ou a terceiros, bem como por danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

10.14 - Encaminhar as Notas Fiscais emitidas eletronicamente, inclusive o arquivo XML, para: nfe@sanasa.com.br, renato.pessanha@sanasa.com.br e lucas.araujo@sanasa.com.br

10.15 - Manter atualizados os contatos dos responsáveis por receber as Ordens de Serviço Eletrônicas (OFs) , as Medições e do Responsável Técnico.

10.16- A CONTRATADA, sob pena da Lei, não divulgará nem fornecerá dados e informações referentes aos serviços realizados ou sobre o local de trabalho.

10.17 - Nos termos da Lei nº 13.709/2018/Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, a Proponente vencedora é obrigada a manter em sigilo todas as informações relacionadas às quais tenha acesso durante o período de vigência da contratação.

10.18 - A CONTRATADA se obriga a apresentar, independentemente da solicitação da SANASA, nas periodicidades indicadas a seguir, desde que já exigíveis por lei, os seguintes documentos em cópia simples, cuja autenticidade das informações é de responsabilidade da CONTRATADA, ficando reservado a SANASA a qualquer tempo, solicitar os originais para cotejo;

Documentos	Início da prestação dos serviços	Sempre que houver alteração no quadro de funcionários	Solicitação anual	Solicitação mensal
Contratos de Trabalho	X	X		
Contratos Prestação de Serviços Autônomos	X	X		
Convenção/Acordos/Sent. Normativas	X		X	
Registro de Empregados (Livro ou Fichas c/número do registro e número e série da CTPS)	X	X		
RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)	X		X	
Folha Pagamento (Férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical)	X			X

10.9 - Em havendo a rescisão de contrato de trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

- a) Termo de rescisão de contrato de trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na CONTRATADA;
- b) Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- c) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;



- d) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional;
- f) Em se tratando de Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, os documentos anteriores ficam substituídos por um Termo de Rescisão Contratual ou documento equivalente, bem como, uma declaração de quitação do profissional relativamente aos encargos e honorários sob este contrato.

10.19.1 - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda dos documentos durante os prazos legais.

10.19.2 - A não apresentação dos documentos elencados nos itens acima condicionará a emissão da Autorização de Serviços, a critério exclusivo da SANASA, ficando certo que o pagamento subsequente ao evento de obrigação não será realizado enquanto não forem apresentados os documentos exigidos.

10.20 - A CONTRATADA deverá obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77, regulamentada pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente as normas e procedimentos internos da SANASA, de engenharia de segurança e medicina do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica de atividade.

10.21 - A CONTRATADA deverá atender os itens de segurança previstos pelo Ministério do Trabalho através da CLT, Portaria 3214/78 e as respectivas normas regulamentadoras (NR's), devendo ainda a CONTRATADA apresentar ao setor de Segurança do Trabalho da SANASA, cópia da seguinte documentação:

a - Relação com os nomes que irão trabalhar na SANASA;

b - Ficha de empregado (com carimbo ou logotipo da empresa contendo CNPJ):

c - Contrato de trabalho e registro em carteira;



d - RG e CPF;

e - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), artigo 168 da CLT e NR 07 item 7.4.4 (nos casos previstos de trabalhos em altura ou espaço confinado este ASO deverá ser específico);

f - Ficha assinada de recebimento de EPI's, NR 06 item 6.3;

g - Treinamento para o uso correto/higienização de EPI's, NR 06 item 6.6.1 alínea "d";

h - Certificado de treinamento em NR10 (trabalhos em eletricidade), caso seja previsto a atividade;

i - Profissional legalmente habilitado responsável para os trabalhos em eletricidade;

j - Certificado de treinamento em NR33 (trabalhos em espaço confinado), caso seja prevista a atividade;

k - Apresentar o responsável técnico em NR33;

l - Certificado para trabalho em altura, caso seja prevista a atividade, NR 18 e atendimento ao item 18.28 PPRA, NR 09 item 9.1.1;

m - CIPA ou designado em segurança do trabalho, artigo 163 da CLT, NR 05;

n - Técnico em segurança do trabalho responsável, artigo 162 da CLT, NR 04; e

o - Ordens de serviço entregue aos trabalhadores, NR 01, item 1.7 alínea b.

Observação: toda mudança no quadro deverá ser comunicada à SANASA e enviada a devida documentação deste novo funcionário.



10.22 - Solicitar junto à SANASA treinamento de integração e vistoria nos equipamentos, após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos, caso a documentação requerida esteja em ordem, bem como:

a - Enviar CAT (comunicação de acidente de trabalho) quando ocorrer;

b - Enviar RELAT (relatório de acidente do trabalho) devidamente preenchido com a devida análise do acidente; e

c - Encaminhar as PET's (Permissão de Entrada e Trabalho) devidamente preenchidas e histograma do equipamento utilizado para liberação e trabalho em espaço confinado.

10.23 - A CONTRATADA deverá apresentar relação do nome dos seus empregados (motorista e ajudante) à área responsável da SANASA, para fins de cadastramento, no ato da apresentação do veículo.

10.24 - A CONTRATADA deverá dispor de banheiro químico a seus empregados nos serviços em locais de difícil acesso às instalações sanitárias, garantindo, no mínimo, um gabinete sanitário tipo banheiro químico, para ser utilizado nas frentes de trabalho quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA SANASA

11.1 - A SANASA deverá acompanhar, conferir a conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, solicitando todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto contratado;

11.2 - A SANASA deverá providenciar a integração dos funcionários da CONTRATADA.

11.3 - Vistoria dos caminhões e equipamentos.

11.4 - Disponibilizar treinamento do aplicativo, que será instalado no celular Android, fornecido pela contratada a cada operador.

11.5 - Deverá acompanhar e fiscalizar os serviços prestados.



11.6 - Notificar formalmente a CONTRATADA quando ocorrer eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

13.1 - Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 - A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação destes.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das condições estabelecidas neste instrumento contratual sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

A - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SANASA;

B - Multa de **1% (um por cento)** aplicada ao valor total da Ordem de Serviço por dia de atraso na entrega de quaisquer serviços, até o limite de **10% (dez por cento)** calculado sobre o valor da Ordem de Serviço – OS;

C - Multa de **10% (dez por cento)** aplicada sobre o valor Ordem de Serviço, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na conclusão dos serviços;



D - Multa de **10% (dez por cento)** aplicada ao valor total da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato caso se comprove a incapacidade de execução contratual conforme item 9.16;

E - Suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, no caso de ser excedido o limite de **10% (dez por cento) estabelecido na letra B**, bem como diante do cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos de constantes da letra “C”.

14.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

14.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à SANASA.

14.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.5 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme art. 83, parágrafo 2º da Lei 13.303/2016.

14.6 - Sem prejuízo da aplicação de penalidades, o contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma disposta no art. 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ENCARGOS

15.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento deste contrato.

15.2 - A CONTRATADA se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros (danos materiais e/ou pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1 - A SANASA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses a seguir discriminadas:

16.1.1 – No caso de ser excedido o limite de **10% (dez por cento) estabelecido na letra B**, bem como na incidência das disposições constantes **da letra “D”** da cláusula Penalidades;

16.1.2 – Em caso de cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da **letra “C”** da cláusula Penalidades;

16.1.3 – Nas situações previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

16.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, através da emissão pela SANASA de Notificação.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão n. 176/2026**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado **Renato Pessanha Santos, Gerente de Distritos Regionais**, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém sua integral responsabilidade inerente à sua função.

17.3 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

17.4 - Nos termos da Resolução nº 21/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a CONTRATADA deverá realizar cadastro dos responsáveis junto ao TCE/SP, de forma a apresentá-lo no ato da formalização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 - Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/ SP, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

RUBRICA

(xxxxxxxx)

Diretor xxx – SANASA



(xxxxxxxx)

Diretor Técnico - SANASA

(xxxxxxxxxx)

CONTRATADA

Visto por:
(xxxxx)
Proc. Jurídica.

Gestor do contrato
(xxxxx)
Gerente de ...